11.2 — Prova de conhecimentos: Com a prova, pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do(a)s candidato(a)s exigíveis e adequados ao exercício da função.

11.2 — 1 — Forma, duração e programa da prova: A prova terá carácter eliminatório, revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, com base em:

11.2 — 1.1 — Legislação de suporte não anotada, a prova será elaborada com base na seguinte legislação (que poderá ser consultada no decorrer da prova, desde que não anotada): — Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, artigo 42.º da Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 73-A do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; — Conteúdo funcional do Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação — Decreto-Lei n.º 247/91, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 156, de 10 de Julho.

11.2 — 1.1.1 A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

11.2 — 1.2 — Bibliografia para estudo (a qual não pode ser consultada na prova): Usherwood, Bob — *A biblioteca pública como conhecimento público*. Lisboa, Editorial Caminho, 1999; — *Os serviços da biblioteca pública: directrizes da IFLA-UNESCO*. Lisboa: Editorial Caminho, 2003. — *Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa*. Lisboa: BAD, 2008.

11.2 — 1.3 — Conhecimentos específicos (matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações escolares ou profissionais exigidas) — A biblioteca: noção, natureza e funções; — Circuitos do documento, do utilizador e da informação; — Fundo Documental; — Serviços de Biblioteca; — Serviços ao utilizador; — Animação e extensão cultural; — A biblioteca de leitura pública: fins, objectivos e funcionamento; — Novas tecnologias aplicadas às bibliotecas.

11.3 Avaliação Curricular (A.C): Objectivos: Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

11.3 — 1 Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 Entrevista Profissional (E.P.S.): Com a Entrevista Profissional de Selecção, pretende o júri avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

11.5 — Sistema de classificação final*:*

$$CF = \frac{(P.C. \times 2) + (A.C. \times 1) + (E.P.S. \times 1)}{4}$$

Sendo:

C. F. = Classificação Final
P. C. = Prova de Conhecimentos
A.C. = Avaliação Curricular
E. P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Publicitação de listas:

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 de Julho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300574836

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso (extracto) n.º 21099/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 14/07/2008, foi celebrado contrato por tempo indeterminado, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da citada Lei e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de psicologia, Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, com início em 16 de Julho de 2008. A referida candidata foi dispensada do respectivo estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

300578173

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Regulamento n.º 424/2008

Élio Manuel Delgado da Maia, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público, que a Assembleia Municipal de Aveiro, na 3ª. reunião da Sessão Ordinária do mês de Abril, realizada em 16 de Maio de 2008, aprovou mediante proposta desta Câmara Municipal o "Regulamento para Ocupação e Utilização dos Espaços Existentes no Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro", o qual nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica integralmente.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

Regulamento para Ocupação e Utilização dos Espaços Existentes no Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro

Nota Justificativa

O Centro Cultural e de Congressos de Aveiro (adiante designado por CCCA) constitui, pelas suas características, um espaço vocacionado para actividades de índole cultural — congressos, palestras, espectáculos musicais, cinema, actividades de formação, entre outros eventos de natureza análoga.

Pretende-se, com o presente regulamento, estabelecer as normas gerais de funcionamento e utilização do CCCA e as condições de cedência do mesmo, por forma a optimizar as referidas instalações, de molde a permitir o seu uso por entidades públicas e privadas e, em casos justificáveis, por pessoas singulares que procurem este espaço.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo de competência regulamentar própria nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e em cumprimento do disposto na Lei das Finanças Locais, na redacção da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, em especial do disposto nos artigos 15.º e 16.º, bem como do disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Em cumprimento do artigo 117.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, o projecto inicial foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, através do Edital n.º 1047/2007, de 11 de Dezembro e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, através da Rectificação n.º 3/2008, 2 de Janeiro, tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado foi apresentada apenas uma sugestão, tendo sido tomada em consideração na redacção final do presente regulamento.

A Assembleia Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2008, ao abrigo da competência conferida pelo artigo 53.º n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara, aprovou o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento define as regras de cedência, funcionamento, segurança e utilização dos espaços do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, também designado CCCA, e serviços associados e dirige-se a todos os utilizadores dos espaços.

Artigo 2.º

(Âmbito de aplicação)

Este Regulamento aplica-se a todos os espaços do Centro Cultural e de Congressos, abrangendo o Grande Auditório, o *Foyer* do Grande Audi-